



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**LEI Nº. 4.437 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 na seguinte funcional programática abaixo:  
SECRETARIA DE MUNICIPIO DA CULTURA E TURISMO  
07.02.13.695.0113.2.094 - REALIZACAO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS, TURISTICAS, FOLCLORICAS E ESPORTIVAS,  
(529) 3.3.90.39 - Outros serv. de terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 10.000,00  
Recurso 0001 - LIVRE

**Art. 2º** - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas de acordo Resolução de Mesa 141/2022 da Câmara Municipal de Vereadores:  
CAMARA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL  
01.01.01.031.0001.2.004 - MANUTENÇÃO E PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS  
(14) 3.1.90.11 - Venc. e vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 10.000,00  
Recurso 0001 - LIVRE

**Art. 3º** - O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria com eventos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

18/11/22

Cássia de Sena Freitas  
Secretária Geral Matricula nº. 478327- 1

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal